

## **EDITAL VR/PDS/001/2023**

### **Dispõe sobre abertura de seleção de Projetos de Empreendimentos Inovadores para o Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX), no âmbito da Unoesc Xanxerê.**

**A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.592.369/0005-54**, estabelecida na Rua Dirceu Giordani, n.º 696, Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê/SC, representada pelo seu Vice-reitor de Campus, Professor **GENESIO TÊO**, mantida pela **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Projetos de Empreendimentos Inovadores para o **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, no âmbito da Unoesc de Xanxerê, nos termos e condições presentes neste edital.

## **1. OBJETIVO**

1.1 O objetivo do **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)** é apoiar acadêmicos, professores, inventores independentes, empreendedores e empresas a elaborarem um modelo de negócios e planos de negócios, para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, com a aplicação de conhecimentos técnico-científicos em produtos e serviços de alto valor agregado, preferencialmente nos setores de:

- Agronegócio;
- Alimentos;
- Engenharia Biomédica;
- Florestas Renováveis;
- Metal Mecânico;
- Energias Renováveis;
- Finanças;
- Saúde;
- Meio Ambiente;
- Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- Turismo.

1.2 O Programa se divide em 07 (sete) etapas, abordando:

1. Definição da Persona e Proposta de Valor;
2. Relacionamento e canais de distribuição com as Personas;
3. Recursos e atividades chaves para atendimento a Persona;
4. Definição dos Custos e Receitas necessárias ao Projeto;
5. Elaboração do Modelo de Negócios;
6. Elaboração do Plano de Negócios (Sumário executivo, Plano de Marketing, Plano Operacional e Plano financeiro);
7. Apresentação do Negócios (PITCH).

## **2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

2.1 Poderão submeter propostas ao **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**:

- a) Alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da Unoesc e de outras instituições de Ensino Superior;
- b) Membros do corpo técnico e administrativo da Unoesc;
- c) Docentes e pesquisadores ativos e inativos da Unoesc e de outras instituições de ensino e pesquisa;
- d) Empreendedores da iniciativa privada e inventores independentes, desde que, **preferencialmente**, na equipe de trabalho contemple pelo menos um acadêmico matriculado ou egresso da Unoesc.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição do candidato deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/tH3Q3USyha8uJ5Ls8>, nos prazos estipulados no cronograma anexo I deste edital.

3.2 Os seguintes documentos devem ser anexados ao formulário eletrônico:

- a) Currículo do(s) proponente(s);
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente dos proponentes (fotocópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF dos proponentes (fotocópia);
- d) Comprovante de residência.

**Parágrafo único:** Os documentos supracitados devem ser submetidos devidamente digitalizados, no formato “pdf”, nos campos correspondentes e solicitados no formulário.

3.3 O formulário eletrônico contempla o preenchimento das informações da **proposta do Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, considerando os requisitos:

- a) Ser de autoria e responsabilidade de um proponente;
- b) Demonstrar o grau de inovação e conteúdo tecnológico dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- c) Estar o projeto na fase inicial da ideia inovadora ou de planejamento do negócio e/ou na fase inicial de desenvolvimento do protótipo;
- d) Apresentar o mercado que pretende atender, em termos de abrangência e possíveis necessidades dos clientes ou consumidores a serem criadas e/ou atendidas;
- e) Demonstrar preferencialmente que o projeto está vinculado a um dos setores elencados no item 1 deste edital;
- f) Demonstrar o potencial do projeto para geração de novas ocupações de trabalho e renda e possíveis benefícios para a economia, o meio ambiente e a sociedade;
- g) Demonstrar suficiente exequibilidade técnica e operacional do empreendimento, considerando competências e experiências das pessoas que estarão inseridas no projeto; cronograma de desenvolvimento do empreendimento e infraestrutura disponível na UNOESC;
- h) Demonstrar potencial de interação do empreendimento com a **DSX**, comunidade acadêmico-científica e entidades regionais que podem ser parceiras e apoiadoras do projeto;
- i) Demonstrar consistência das informações descritas no projeto.

3.4 Somente serão habilitados a participar do **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, os candidatos que concluírem a sua inscrição por meio envio do formulário eletrônico com as informações completas, anexando todos os documentos exigidos no item 3.2, no prazo estabelecido no cronograma anexo I deste edital.

#### **4. DAS VAGAS E CATEGORIA**

4.1 Serão distribuídas as seguintes vagas para o **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**:

UNOESC	ENDEREÇO	VAGAS (Residentes)
Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)	Rua Dirceu Giordani - Jardim Taruma, Xanxerê - SC, 89820-000	10

4.2 O não preenchimento das vagas supracitadas, torna o processo de seleção permanente durante a vigência do mesmo, podendo aceitar inscrições fora do prazo estipulado até o preenchimento das vagas remanescentes.

4.3 O **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)** ocorrerá na categoria “residente”, nos termos disponibilizado pelo campus.

4.4 O residente com **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, poderá dispor de um espaço físico individual do **DSX**, e receberá um conjunto de capacitações, mentorias, assessorias e serviços disponibilizados pelo **DSX**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 DA UNOESC:

- Os pré-incubados terão acesso gratuito aos treinamentos, oficinas, cursos, palestras e às assessorias tecnológica, comercial, jurídica e de gestão, promovidas pelo **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**.
- Os treinamentos oferecidos no **Programa DSX** aos pré-incubados apresentam relação às etapas de um modelo de negócios e plano de negócios (*business plan*) ou conforme demanda específica do grupo de pré-incubados.

### 5.2 DOS PRÉ-INCUBADOS

- O pré-incubado terá um custo mensal fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), durante a vigência do contrato, a iniciar-se 30 dias após a assinatura do mesmo, além dos custos com materiais de consumo de uso particular (como cópias, impressões, entre outros).
- Ao encerramento do período de permanência no **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, o pré-incubado terá de apresentar o modelo de negócios e o plano de negócio do seu empreendimento, esse é obrigatório, e deverá ser avaliado por uma banca de Mentores *Ad hoc*.

- c) O prazo de elaboração do projeto é até 6 (seis) meses, dividido em dois módulos e o seu desenvolvimento se dará nos horários de funcionamento da UNOESC, podendo ser prorrogado conforme regimento interno do **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**.
- d) Durante a permanência no **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, o pré-incubado deverá entregar parciais do modelo de negócios e do plano de negócios, conforme solicitação da Coordenação do Programa.
- e) A não apresentação de cada etapa do modelo de negócios e plano de negócios conforme prazo estipulado acarretará no desligamento do pré-incubado do **Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)** por não atender os requisitos mínimos de permanência conforme estipulado em contrato entre a Unoesc e o pré-incubado.
- f) Ao final do período de pré-incubação, será fornecido aos empreendimentos pré-incubados um **Certificado de Graduação do Programa de Desenvolvimento de Startups de Xanxerê (DSX)**, facultado ao cumprimento das obrigações descritas neste Edital.
- g) Ao final do processo, o Pré-Incubado deverá apresentar um Pitch à banca avaliadora.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será realizado em etapa única, pelo Comitê de professores da Unoesc campus de Xanxerê, o qual será composto por mentores empresários que apoiam a iniciativa.

6.2 Para classificação dos Projetos de Empreendimentos Inovadores, serão consideradas os critérios listados no item 3.3 deste edital e na tabela a seguir, sendo utilizado como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Notas</b>	<b>Peso</b>
<b>1. Empreendedor</b>	1 a 5	3,0
<b>2. Potencial de mercado</b>	1 a 5	2,5
<b>3. Tecnologia</b>	1 a 5	2,0
<b>4. Gestão</b>	1 a 5	1,5
<b>5. Capital</b>	1 a 5	1,0

## **7. DAS HOMOLOGAÇÕES**

7.1 A homologação da inscrição e do resultado, será publicada no site da Unoesc no endereço: [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br), no período informado no cronograma anexo I deste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso da homologação da inscrição e do resultado, no prazo estipulado no cronograma anexo I deste edital.

8.2 O recurso pode ser protocolizado junto ao setor de Protocolo da Unoesc de Xanxerê, direcionado à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc Xanxerê, que procederá a análise e emissão de parecer.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Para cada um dos projetos incentivados pelo Programa, serão definidos acordos que regerão os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país e da Instituição.

9.2 Os membros de comitê, técnicos das Instituições, avaliadores *ad hoc* e demais envolvidos no processo deste edital, assumem o compromisso de confidencialidade que define a disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos.

9.3 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a Unoesc, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade desses dados.

9.4 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever neste processo de seleção, expressa ciência e autoriza que seu nome completo e o seu resultado sejam divulgados conforme previsto no item 7 do presente Edital.

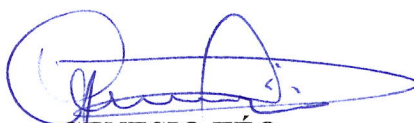
9.5 Esse Edital pode ser revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

9.6 A Unoesc Xanxerê, pode, havendo disponibilidade, estabelecer ingresso contínuo no programa.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc Xanxerê, em segunda e máxima instância, pela Vice-Reitoria de Campus da Unoesc Xanxerê.

Publique-se.

Xanxerê, 17 de março de 2023.



**GENESIO TÉO**  
**Vice-reitor de Campus**  
**Unoesc Xanxerê**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data / Período</b>
Publicação do Edital	20/03/2023
Inscrições online	até 28/03/2023
Homologação das inscrições	29/03/2023
Período para apresentação de recursos	30 a 31/03/2023
Homologação final das inscrições em caso de recurso	03/04/2023
Análise do mérito e seleção dos projetos	04 a 06/04/2023
Homologação do resultado	07/04/2023
Período para apresentação de recursos	08 e 09/04/2023
Homologação do resultado final em caso de recursos	10/04/2023
Entrega da documentação para elaboração de contrato	até 15/04/2023
Assinatura dos contratos	até 20/04/2023

a) As inscrições ocorrerão em sistema de fluxo contínuo até o preenchimento das vagas, que serão atualizadas por meio da publicação de aditivos ao presente edital.

b) Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/tH3Q3USyha8uJ5Ls8>.

c) Os(As) candidatos(as) serão informados(as) das etapas do processo de seleção por meio da publicação de aditivos ao presente edital.